



Matemática numa perspectiva empresarial

GEMAC Gabinete de Estatística, Modelação e Aplicações Computacionais

Regulamento de prestação de serviços

A. Introdução

O GEMAC é um gabinete de prestação de serviços de consultoria e formação, integrado no Centro de Matemática da Universidade do Porto (CMUP) e contando com a parceria do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto. Tem como principal objectivo operar num quadro de cooperação entre a Universidade, os Laboratórios e Centros de Investigação e Organismos e Empresas Públicas e Privadas e outras entidades ligadas ao desenvolvimento científico e tecnológico.

B. Âmbito de Prestação de Serviços

1 Serviços de consultoria

O GEMAC presta consultoria nas suas áreas de competência e facilita o acesso aos mais recentes desenvolvimentos da investigação nas suas áreas de especialização, nomeadamente

- análise estatística de dados e modelação estatística,
- software de análise e tratamento de dados (uso e desenvolvimento),
- modelação matemática na indústria, serviços, banca e finanças, áreas da saúde e outras.

2 Formação

O GEMAC promove acções de formação avançada de curta duração, adequadas às necessidades de quadros empresariais e comunidade académica, Estas acções podem ser realizadas “*in situ*”, quando solicitadas.

C. Contratação dos serviços do GEMAC

Os serviços de consultoria prestados pelo GEMAC, enquadram-se numa das seguintes categorias:

1. Acção pontual de prestação de serviços

Corresponde a um trabalho de curta duração podendo envolver o aconselhamento, orientação ou desenvolvimento em projectos relacionados com as áreas de especialização do GEMAC.

2. Acordo prolongado de prestação de serviços

Correspondente à realização de trabalhos no quadro de um acordo de âmbito prolongado, podendo envolver a fixação dos períodos da prestação de serviços.

3. Participação em contrato ou projecto de investigação ou desenvolvimento

Corresponde ao desenvolvimento de procedimentos e métodos e à realização de trabalhos no quadro de um programa/projecto de I&D.

4. Acção de formação de curta duração

Corresponde à realização de acções de formação avançada nas suas áreas de competência, ministradas por especialistas, em que o GEMAC é a entidade promotora ou participante. Estas acções de formação podem ser de âmbito científico ou técnico.

D. Custo dos serviços prestados pelo GEMAC

1. O custo dos serviços prestados pelo GEMAC, tem por referência uma Tabela de Preços aprovada anualmente pela Comissão Directiva, que deve considerar a seguinte diferenciação :

C1 - Unidades de I&D, estudantes de mestrado e de doutoramento da UP;

C2 - Organismos da Universidade do Porto;

C3 - Organismos de outras Universidades e Institutos Superiores públicos;

C4 - Indústria e outros Organismos públicos ou privados.

2. Independentemente do custo unitário, pode ser estabelecido um custo mínimo para o custo para os serviços prestados, atendendo ao carácter pontual ou prolongado da actividade desenvolvida.
3. Os serviços prestados a organismos das classes **C3** e **C4**, quando tenham carácter prolongado ou revistam a forma de encomenda, podem ser objecto de fixação de um custo global (orçamento), tomando por referência a Tabela de Preços de Serviços.
4. A Comissão Directiva fixará o valor da propina das acções de formação realizadas pelo GEMAC, bem como o preço de quaisquer outros serviços a prestar pelo GEMAC.
5. No caso de trabalhos desenvolvidos no âmbito de projectos em que o GEMAC esteja associado, o respectivo custo é imputado às receitas obtidas com o financiamento do projecto, até um montante limite pré-estabelecido, que não sendo atingido no final, não dá lugar a quaisquer direitos posteriores.

6. O serviço a realizar pelo GEMAC deverá ser protocolizado através de um contrato de prestação de serviços a celebrar entre a entidade pública ou privada que solicita o serviço e a Faculdade de Ciências da Universidade do Porto. Há lugar à emissão de factura. A facturação de todos os trabalhos realizados pelo GEMAC é efectuada pela Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, a quem deve ser liquidada.

E. Confidencialidade

Toda a informação disponibilizada será tratada com absoluta e rigorosa confidencialidade. Isto inclui dados de natureza pessoal (individuais, colectivos, ou institucionais), termos do protocolo celebrado, dados e resultados gerados pelo GEMAC ou pelos seus clientes durante o serviço de consultoria, Toda a divulgação carece de mútuo acordo prévio entre o GEMAC e o cliente.

F. Propriedade

1. O cliente detém toda a propriedade sobre os dados e eventuais relatórios produzidos durante o serviço prestado.
2. O GEMAC detém todos os direitos de propriedade intelectual sobre as metodologias matemáticas, aplicações computacionais e outros resultados de carácter científico resultantes da investigação desenvolvida durante o serviço de consultoria, excepto nos casos referidos explicitamente no contrato de prestação de serviços.

3. Co-autorias

Se a consultoria prestada pelo GEMAC tiver contribuição intelectual e científica significativas para o projecto, o(s) consultor(es) devem ser incluído(s) como co-autor(es) de eventuais publicações científicas resultantes. A co-autoria resulta exclusivamente de uma contribuição intelectual e por isso é independente dos acordos financeiros que envolvem o protocolo. A co-autoria não pode ser usada como substituto do pagamento de serviços, nem estes podem ser usados para substituir a co-autoria.

4. Referência ao GEMAC em publicações

Em todas as publicações relacionadas com o serviço prestado, é obrigatória a menção explícita ao GEMAC, usando, de entre as seguintes formas, a mais adequada:

- 1) "Aconselhamento estatístico foi obtido do Gabinete de Estatística, Modelação e Aplicações Computacionais do Centro de Matemática da Universidade do Porto (GEMAC/CMUP) <http://www.fc.up.pt/cmup/gemac>"
- 2) "Orientação estatística foi obtida do Gabinete de Estatística, Modelação e Aplicações Computacionais do Centro de Matemática da Universidade do Porto (GEMAC/CMUP) <http://www.fc.up.pt/cmup/gemac>"
- 3) "A análise estatística foi efectuada pelo Gabinete de Estatística, Modelação e Aplicações Computacionais do Centro de Matemática da Universidade do Porto (GEMAC/CMUP) <http://www.fc.up.pt/cmup/gemac>"

G. Requisição de prestação de serviços ao GEMAC

Após a solicitação de um trabalho, o GEMAC promove uma primeira reunião (1 hora) para apresentação do problema. Recomenda-se a apresentação de um breve resumo do projecto e dos seus objectivos, com os elementos descritivos e outros detalhes que ajudem à definição do tipo de apoio científico ou técnico a prestar pelo GEMAC. A tratar-se de um projecto exequível e a haver disponibilidade por parte do GEMAC, será posteriormente celebrado um protocolo de prestação do serviço.

1. Alunos de pós-graduação

A realização de qualquer trabalho no âmbito de teses de mestrado ou doutoramento obriga a que a solicitação seja requerida pelo(s) orientador(es) científico(s) do aluno.

A contribuição do GEMAC deve ser explicitamente identificada na tese, sendo obrigatória a referência explícita ao GEMAC na secção de agradecimentos da tese, de acordo com o articulado do ponto F4.

2. Investigadores da Universidade

A realização de trabalho acordado com o GEMAC requer a apresentação de uma ficha individual de registo subscrita pelo próprio e pelo responsável do projecto, da unidade I&D ou do departamento. Esta ficha deverá

- identificar o responsável da instituição, bem como os consultores do GEMAC envolvidos no projecto;
- indicar a actividade (investigação ou docente), o projecto ou trabalho de investigação, caracterizar o destinatário final do trabalho realizado, em termos que permitam o enquadramento na classe respectiva;
- identificar o organismo (nome, endereço, e identificação fiscal) que assume os encargos associados aos trabalhos realizados;
- reconhecer e aceitar por ambas as partes, as condições de prestação do serviço pelo GEMAC.

A ficha de registo individual, deverá ser renovada sempre que se altere o quadro em que se desenvolvem os trabalhos realizados pelo(s) consultor(es)..

3. Indústria e Organismos públicos ou privados

A realização de qualquer trabalho acordado com o GEMAC requer a apresentação de um documento que identifique (nome, endereço e identificação fiscal) e obrigue o organismo interessado, no valor dos encargos previstos para os serviços a prestar, conforme proposta ou informação prévia do GEMAC.

H. Tabela de preços de serviços de consultoria

Classe	Custo/hora (euros)
C1 - Estudantes de pós-graduação da UP;	40 euros/hora
C2 - Unidades de I&D e outros Organismos da Universidade do Porto;	50 euros/hora
C3 - Organismos de outras Universidades e Institutos Superiores públicos;	60 euros/hora
C4 - Indústria e outros Organismos públicos ou privados.	80 euros/hora

Preços sujeitos a IVA à taxa em vigor.

Tabela de preços de acções de formação

A fixar pelo Conselho Directivo do GEMAC, em cada caso, incluindo acções “in situ”.

GEMAC/CMUP, 13 de Maio de 2011

O Director do GEMAC

O Director do CMUP

(João Nuno Tavares)

(Peter Gothen)